



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**DIRETORIA**  
**ATA DA REUNIÃO DE REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2008**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas e trinta minutos teve início a reunião ordinária da Diretoria colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário do seu edifício-sede situado em Brasília/ DF. A reunião foi presidida pelo Diretor **Alexandre Gomes de Barros**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lenir de Moraes**, e contou com a presença dos Diretores **Allemander Jesus Pereira Filho**, **Ronaldo Serôa da Motta** e **Marcelo Pacheco dos Guarany's**, sem a presença, justificada, da Diretora-Presidente **Solange Paiva Vieira**. Inicialmente, foram aprovadas e assinadas as atas das reuniões realizadas nos dias sete e quatorze de janeiro de dois mil e oito, dispensada a leitura das mesmas. Em seguida, passaram a deliberar sobre os processos incluídos na pauta, decidindo ratificar as decisões “*Ad Referendum*” do Diretor-Presidente anterior, Milton Sérgio Silveira Zuanazzi, nos termos do artigo 4º-B do Regimento Interno: processo nº 60800.04452/2007-94, que trata de aprovação de aviso de consulta pública sobre a implementação de áreas de segurança nas pistas dos Aeródromos Públicos Brasileiros; processo nº 60800.048562/2007-25, referente à aprovação da segunda etapa do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFFAA; processo nº 60800.015908/2007-17, que trata de autorização operacional de serviço auxiliar de transporte aéreo para a empresa Conecta Mix-Sata – Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.; e processo nº 60800.029404/2007-76, que trata de autorização de funcionamento da agência de carga aérea People & Logistes Brasil, Transportes e Logística Ltda. Posteriormente, passaram a ser lidos os votos dos demais processos de relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros, aprovados por unanimidade, sendo eles: processo nº 60800.060434/2007-50, referente à concessão à Bombardier Inc. de isenção de demonstração de concordância com o requisito do RBHA 25.901(c), emenda 25-46, para o avião Bombardier Aerospace Challenger 300 modelo BD-100-1A10; processo nº 60800.023437/2007-11, referente à autorização operacional de serviços auxiliares de

transporte aéreo para a empresa Vale do Itajaí Serviços Auxiliares Ltda. de Florianópolis/ SC. Em seguida, a diretoria decidiu autorizar a exploração de serviços auxiliares de transporte aéreo para as seguintes empresas: Verziani e Sandrini Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda., com sede em Santo André/ SP, processo nº 60800.001161/2007-10; Valver Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., com sede em Altamira/ PA, processo nº 60800.016545/2006-48; Aerolog – Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., com sede em Chapecó/ SC, processo nº 60800.017089/2006-53; CSAM Serviços Auxiliares em Aeroportos Ltda., com sede em Vitória/ ES, processo nº 60800.009460/2007-94; Gold Service Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, com sede em Porto Alegre/ RS, processo nº 60800.013534/2001-97; Meta Mesquita Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Boa Vista/ RR, processo nº 60800.012138/2007-42; V.A de Lima Leitão - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo – EPP, com sede em Campinas/ SP, processo nº 60800.019084/2006-65; Mirian Ferronato Bernardi - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos ME, com sede em Vilhena/ RO, processo nº 60800.024382/2006-77; GHG Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Diamantina/ MG, processo nº 60800.011198/2007-48; EJ Serviços Auxiliar de Transportes Aéreos Ltda., com sede em Marabá/ PA, processo nº 60800.016821/2007-59; IGH – International Ground Handling Service Limitada, com sede em Aracajú/ SE, processo nº 07-01/93630/2000; Crossracer do Brasil Ltda., com sede em Santana de Parnaíba/ SP, processo nº 07-01/01276/04; RM Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Recife/ PE, processo nº 07-01/20464/04; Oliveira & Oliveira Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. – ME, com sede em Porto Velho/ RO, processo nº 60800.023958/2007-60; Cálinger Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda-ME, com sede em Conceição de Jacuípe/ BA, processo nº 60800.020583/2007-11; Smart Handling Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., com sede em São Paulo/ SP, processo nº 608 00.0016150/2007-26; Aerojet – Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda, com sede em Altamira/ PA, processo nº 60800.025093/2007-76; GHS Excel Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, com sede no Rio de Janeiro/ RJ, processo nº 60800.026799/2007-55; Aero Clean Execução Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede no Rio de Janeiro/ RJ, processo nº 60800.029188/2007-69; LMML Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., com sede em Pelotas/ RS, processo nº

60800.027025/2007-41; J. Abreu Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ME, com sede em Porto Velho/ RO, processo nº 60800.023665/2007-82; Heinle - Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda., com sede em Santa Rosa/ RS, processo nº 60800.015919/2007-99; J.D. Olimpio Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos, com sede em Sinop/ MT, processo nº 60800.020337/2006-43; Renato Souza Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreos Ltda. – ME, com sede em Porto Alegre/ RS, processo nº 60.800.026013/2007-08; Thafma Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda., com sede em Itajubá/ MG, processo nº 60800.029790/2007-04; Empresa de Serviços Auxiliares Catarinense Ltda - ME, com sede em Navegantes/ SC, processo nº 60800.028957/2007-10; M A Da Silva Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, com sede em Campinas/ SP, processo nº 60800.042286/2007-91; Abech Trasel Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. ME, com sede em Uruguaiana/ RS, processo nº 60800.017864/2007-51; Ecoair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Natal/ RN, processo nº 60800.047957/2007-19; Tri-Star Serviços Aeroportuários Ltda., com sede em Indaiatuba/ SP, processo nº 07-01/93284/99; Conquista Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Vitória da Conquista/ BA, processo nº 60800.048530/2007-20; Reani - Serviços Auxiliares De Transporte Aéreo Ltda., com sede em Campo Grande/ MS, processo nº 60800.050704/2007-14; Moreira Lima Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., com sede em Barreirinhas/ MA, processo nº 60.800.049825/2007-13; Cururupu Táxi Aéreo Ltda., com sede em São Luis/ MA, processo nº 60.800.038537/2007-33; TAM – Táxi Aéreo Marília S.A., com sede em São Paulo/ SP, processo nº 60800.036228/2007-29; Express Airport Transportes Aéreos e Rodoviários Ltda. EPP., com sede em Campinas/SP, processo nº 60800.006417/2007-77; Graco Logística e Transportes Ltda., com sede em São Paulo/SP, processo nº 60800.046792/2007-50; Prime Cargo Logística Integrada Ltda., com sede em São Paulo/ SP, processo nº 60800.039938/2007-19; Telecargo Encomendas Expressas Ltda., com sede em Campinas/ SP, processo nº 07-01/003395/1999; System Cargo do Brasil Assessoria em Transportes Internacionais Ltda., com sede em Campinas/ SP, processo nº. 60800.050491/2007-21. Em continuidade às atividades, a diretoria iniciou a deliberação dos processos de relatoria do Diretor Allemander Jesus Pereira Filho, decidindo: aprovar o processo nº 60800.059935/2007-93, que trata do pedido de postergação de prazo de implementação dos

Serviços Aéreos entre o Brasil e o Chile da empresa Varig – VRG Linhas Aéreas S.A, por sessenta dias; restituir o processo nº 60800.059932/2007-50, que trata do pedido de postergação de prazo de implementação dos Serviços Aéreos entre o Brasil e o Uruguai da Varig – VRG Linhas Aéreas S.A., à Superintendência de Relações Internacionais para reavaliação dos prazos, em função da posição do Governo Uruguaio; aprovar o processo nº 60800.059938/2007-27, que trata do pedido de postergação de prazo de implementação dos Serviços Aéreos entre o Brasil e a Espanha, da VRG. Logo após, foram lidos os votos dos processos de relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guaranys, iniciando pela aprovação das decisões do Diretor-Presidente anterior “*Ad Referendum*”: processo nº 07-01/13637/97, que trata de alteração contratual e autorização operacional para a empresa Senior Táxi Aéreo Executivo Ltda.; processo nº 07-01/12756/97, que trata de autorização operacional de serviço aéreo público de transporte de passageiros e carga na modalidade de táxi aéreo para a empresa Reali Táxi Aéreo Ltda.; processo nº 07-01/94195/01 que trata de autorização operacional de serviços aéreos especializados na modalidade aero agrícola para a empresa Safra Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/95489/02, que trata de autorização operacional de serviços aéreos especializados na modalidade aero agrícola para a empresa FS Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-15/3806/97, que trata de autorização operacional de serviços aéreos especializados na modalidade aero agrícola para a empresa Pelicano Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/8953/97, que trata de nova autorização operacional para a empresa Direta Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/8076/97, que trata de nova autorização operacional para a empresa Cosmos Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/21118/03, que trata de autorização operacional de serviços aéreos especializados para a empresa Orbisat da Amazônia indústria Aerolevantamento S/A.; processo nº 07-01/94318/00, que trata de nova autorização operacional para a empresa Imagem Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/14379/97, que trata de autorização operacional de serviços aéreos especializados na modalidade aero agrícola para a empresa Flórida Aviação Agrícola Ltda.; processo nº 07-01/14867/05, que trata da prévia aprovação para alteração contratual da empresa NHT – Linhas Aéreas Ltda.; processo nº 07-01/95197/02, que trata de aprovação da oitava alteração do Contrato Social da empresa Air Minas Linhas Aéreas Ltda., datada de quatorze de novembro de dois mil e sete. A seguir, foram lidos os votos dos demais processos de relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos

Guaranys, decidindo a diretoria: aprovar o processo nº 07-01/18267/96, referente à nova autorização operacional para a empresa Gensa-General Serviços Aéreos Ltda.; aprovar o processo nº 07-01/14607/97, referente à nova autorização operacional para a empresa Protege Aero Agrícola Ltda.; encaminhar o processo nº 07-01/10844/90, que trata de prévia aprovação para alteração contratual da empresa Beta-Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., à Procuradoria para emissão de parecer, retornando o processo em reunião posterior; aprovar o processo nº 07-01/14867/05 que trata da sexta alteração contratual da empresa NHT – Linhas Aéreas Ltda.. Em seguida, foram aprovados os processos extra-pauta, incluídos pelo Diretor Marcelo Pacheco dos Guaranys, referentes aos pedidos de Hotran's: processo 60800.000132/2008-11, de trinta de novembro de dois mil e sete, da empresa TAM Linhas Aéreas; processo MA-647/2007, de vinte e dois de maio de dois mil e sete, da empresa Air Italy S.p.A.; processo S/N, de seis de julho de dois mil e sete, que trata da empresa Emirates Airline; processo 60800.059281/2007-06, de seis de dezembro de dois mil e sete, da empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda.; processo SAODU-278/07, de quatro de dezembro de dois mil e sete, da empresa TAM Linhas Aéreas; processo CT-SAOFB-031/07, de dez de dezembro de dois mil e sete aditado CT-SAOFB-002/08, de dois de janeiro de dois mil e sete da empresa Varig Logística S.A.; processo CT-SAOFB-036/07, de dez de dezembro de dois mil e sete, da empresa Varig Logística S.A.; processo 60800.061821/2007-11, de dez de dezembro de dois mil e sete, da empresa VARIG Logística S.A.; processo CT-SAOFB-033/07, de dez de dezembro de dois mil e sete aditado CT-SAOFB-004/08, de três de janeiro de dois mil e oito, da empresa VARIG Logística S.A.; processo 60800.061779/2007-21, de dezenove de novembro de dois mil e sete, aditado AMG-PLN-074/07, de nove de dezembro de dois mil e sete, da empresa Air Minas Linhas Aéreas Ltda; processo 60800.061773/2007-53, de dezesseis de novembro de dois mil e sete, da empresa Trip Linhas Aéreas Ltda.. Logo após, a diretoria deliberou sobre os processos de relatoria do Diretor Ronaldo Serôa da Motta, assim resolvendo: encaminhar o processo nº 60800.010447/2007-88, que trata da aprovação do Regulamento Sobre Procedimentos Relativos ao Transporte Aéreo Internacional para empresas brasileiras, à Superintendência de Serviços Aéreos para inserção do cálculo de regularidade, retornando à pauta em reunião posterior; aprovar o processo nº 60800.008887/2007-75 que trata do Regulamento Sobre Alocação de Frequências e Designação de Empresa Brasileira para

Vôos Internacionais. Em seguida, passou-se ao último item da pauta, assuntos diversos. Foi adiado para a próxima reunião, a ser realizada em vinte e oito de janeiro de dois mil e oito, a apresentação do cronograma para solução do acervo de multas pendentes. O Diretor Allemander Jesus Pereira Filho disse que, apesar de a Presidente não estar presente, gostaria de expor que há dois ou três assuntos para resolver, o problema dos funcionários da Infraero, se houver a decisão do Governo Federal de não realizar concurso por conta da não aprovação da CPMF, e como poderia ser equacionado em benefício do funcionamento da Agência; e que está só deixando pontuado nesta reunião; para não ser dito que o assunto só foi trazido na última hora. Acrescentou que esta preocupação se dá por conta da auditoria da OACI em março de dois mil e nove; e também por dois outros problemas que vão se somar a esse, em termos de pessoal, que é o do pessoal temporário da 8.745, que poderá ser prorrogado, e que a ANAC está perdendo vinte por cento ao ano, sendo que, no ano que vem vai ter perdido oitenta por cento do efetivo de militares; por último, o problema do projeto OACI que está previsto acabar. Nesse contexto, pede que todos pensem para que se possa conversar, pois haverá auditoria, além dos problemas operacionais, ou seja, da operacionalidade da Agência, também vai haver problemas seriíssimos na auditoria. Finalizou dizendo que isso fica para a próxima reunião. O Diretor Alexandre Gomes de Barros levou ao conhecimento da diretoria a Resolução número um do Conselho de Aviação Civil, determinando à ANAC que: regulamente a operação no aeroporto de Congonhas, autorizando vôos regulares com escalas e conexões e vôos charter e de fretamento aos sábados no período compreendido entre quatorze e vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, e aos domingos entre seis e quatorze horas; fixe para o aeroporto de Congonhas padrões de segurança relativos às operações de pouso e decolagem, e limites da capacidade operacional; edite normas para a obediência aos padrões de segurança fixados; conceda as autorizações nos limites da capacidade operacional fixada. Consta também na resolução que as condições fixadas para o aeroporto de Congonhas entrarão em vigor a partir do dia dezesseis de março de dois mil e oito. O Diretor Ronaldo Serôa da Motta sugeriu que as próximas resoluções do Conac fossem articuladas com a ANAC e propôs reunião técnica para tratar de assuntos pontuais sobre questões regulatórias. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e quinze minutos

do dia vinte e um de janeiro de dois mil e oito, após o que foi lavrada, por mim, Lenir de Moraes, a presente Ata, que é por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**ALEXANDRE GOMES DE BARROS**

Diretor

**ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO**

Diretor

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Diretor

**RONALDO SERÔA DA MOTTA**

Diretor